



SIMAE

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
AUTARQUIA DOS MUNICÍPIOS DE JOAÇABA, HERVAL D'OESTE E LUZERNA, SC



INSTRUÇÃO NORMATIVA 02/2018

Estabelece diretrizes para solicitação de viabilidade para implantação de loteamentos, condomínios de lotes e desmembramentos.

O Diretor Presidente do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto - SIMAE, no uso de suas atribuições e com fulcro no artigo 211 do Decreto nº 5451 de 25 de julho de 2018 do município de Joaçaba, Decreto 3842 de 26 de abril de 2018 do município de Herval d'Oeste e Decreto 2613 de 25 de julho de 2018 do município de Luzerna SC, e

Considerando a necessidade de estabelecer diretrizes para a análise de viabilidade para a implantação de novos loteamentos, desmembramentos e condomínio de lotes, o Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto – Simae, resolve emitir a seguinte Instrução Normativa:

Art 1º. O Simae, na área de sua atuação, deverá ser consultado acerca do estudo preliminar ou anteprojeto de empreendimentos de loteamentos, desmembramentos e condomínios de lotes, sobre a viabilidade técnica e possibilidade de abastecimento de água e coleta e tratamento de esgoto.

Art 2º. Para efeito de aplicação desta instrução normativa, são adotadas as seguintes definições:

Parcelamento: é a divisão da terra em unidades juridicamente independentes, com vistas à edificação, podendo ser realizado na forma de loteamento, desmembramento ou condomínio de lotes, sempre mediante aprovação municipal.

Loteamento: subdivisão de gleba em lotes destinados a edificações, com abertura, modificação ou prolongamento de vias e logradouros.

Desmembramento: é a subdivisão da área em lotes destinados a edificação, com aproveitamento do sistema viário existente, sem abertura, prolongamento ou modificação de vias existentes.



SIMAE

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
AUTARQUIA DOS MUNICÍPIOS DE JOAÇABA, HERVAL D'OESTE E LUZERNA, SC



Condomínio de Lotes: subdivisão de gleba em lotes, destinados a edificação, com abertura de novos arruamentos ou vias de circulação ou ainda o prolongamento, modificação e ampliação dos já existentes, com a implantação da infraestrutura prevista em lei municipal.

Art 3º. A documentação necessária para a análise de viabilidade técnica será, minimamente:

- I. Formulário de Requerimento (conforme Anexo I), assinado pelo proprietário do imóvel. Apresentar procuração caso não seja o proprietário do imóvel;
- II. Matrícula(s) do(s) imóvel(is) atualizada(s);
- III. Planta de situação do parcelamento locada no mapa da cidade, contendo localização de vias de comunicação e corpos receptores para os efluentes líquidos.
- IV. Projeto planialtimétrico impresso com apresentação das curvas de níveis de metro em metro de toda a área a ser parcelada em escala adequada.
- V. Anteprojeto Urbanístico impresso, se houver, em escala adequada, contendo logradouros públicos, quadras, lotes e quadro de resumo de áreas. Se não houver anteprojeto urbanístico, deverá ser informado o zoneamento urbano na qual o parcelamento do solo está inserido e a estimativa do número de lotes;

Parágrafo único: As plantas deverão ser georreferenciada na horizontal em Datum SIRGAS 2000, sistema de projeção Universal Transversa de Mercator (UTM), e na vertical em Datum IMBITUBA.

Art 4º. O prazo para análise da consulta de viabilidade é de 30 dias, podendo ser prorrogável por igual período.

Art 5º. Havendo viabilidade técnica de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto, o Simae emitirá “DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE TÉCNICA”, cujo documento apresentará as condições de liberação e permitirá ao empreendedor interessado a elaboração de projetos técnicos dos sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário do empreendimento.



SIMAE

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
AUTARQUIA DOS MUNICÍPIOS DE JOAÇABA, HERVAL D'OESTE E LUZERNA, SC



Art 6º. A “DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE TÉCNICA” constitui-se como pré-requisito para que o empreendedor possa dar início à elaboração dos projetos de abastecimento de água e coleta e tratamento de esgoto sanitário do empreendimento.

Art 7º. O prazo de validade da viabilidade emitida pelo Simae é de 1 ano, contado a partir da emissão do documento.

Joaçaba, 27 de julho de 2018

PAULO CESAR LAMIN
Diretor Presidente do SIMAE



SIMAE

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
AUTARQUIA DOS MUNICÍPIOS DE JOAÇABA, HERVAL D'OESTE E LUZERNA, SC



ANEXO I

Formulário para Análise de Viabilidade para loteamentos, condomínios de lotes e desmembramentos

O Requerente abaixo qualificado, solicita ao Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto – SIMAE, a análise dos projetos, estudos e documentos anexos, com vistas a obtenção da DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE TÉCNICA.

N° do Protocolo	<input type="text"/>	N° da Matrícula	<input type="text"/>
(Campos a serem preenchidos pelo SIMAE)			

Dados Pessoais do Requerente (Loteador)			
Nome			
CPF		RG	
Endereço			N°
Cidade		Bairro	
Telefones			
E-mail			
Empresa Loteadora/Incorporadora (Se houver)			
Razão Social			
Resp. Técnico			
CNPJ		IE	
Endereço			N°
Cidade		Bairro	
Telefones			
E-mail			
Dados do Loteamento/Condomínio/Desmembramento			
Nome			
Localização			
Cidade		Bairro	
Zoneamento Urbano			
Área Total		Número de Lotes	
Observações			
Local e Data		Assinatura do Solicitante	